



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/  
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgg@tjro.jus.br

**PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 23/2025**

Dispõe sobre a alteração do art. 252-A das Diretrizes Gerais Judiciais (DGJ) e do Provimento Corregedoria 10/2025, para excluir a Vara da Auditoria Militar da Comarca de Porto Velho da competência das Varas das Garantias e da escala do Plantão Estadual das Garantias.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o julgamento do Conflito de Jurisdição 0806488-75.2025.8.22.0000, pelas Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça de Rondônia, que declarou ser da competência exclusiva do Juízo da 1ª Vara de Auditoria Militar o controle de legalidade do Inquérito Policial Militar;

CONSIDERANDO que a Justiça Militar Estadual é regida pelo Código de Processo Penal Militar (CPPM), que não prevê a figura do juiz das garantias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as Diretrizes Gerais Judiciais e demais atos normativos ao entendimento jurisprudencial consolidado;

CONSIDERANDO os processos SEI 0006714-97.2025.8.22.8800 e 0000126-74.2025.8.22.8800,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a alínea “f”, do §1º, do artigo 252-A das Diretrizes Gerais Judiciais:

Art.252-A.

XVII

f) Vara de Auditoria Militar; (REVOGADA)

Art. 2º Acrescentar a alínea “f” ao inciso I, do artigo 2º do Provimento Corregedoria n. 10/2025, com a seguinte redação:

Art.2º

I

f) processos de competência da Vara da Auditoria Militar.

Art. 3º Acrescentar o inciso VII ao §6º, do artigo 3º do Provimento Corregedoria n. 10/2025, com a seguinte redação:

Art.3º

§6º

VII - da Vara da Auditoria Militar.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 8 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 08/09/2025, às 12:57 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5095736** e o código CRC **829A507D**.